REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

CERTIFICO e dou fé, para os fins de direito, que o texto abaixo é tradução fiel de um Documento,em língua inglesa, que me foi apresentado por parte interessada, como segue:
==========

MOZIO INC.
CONTRATO DE CONSULTORIA

Este Contrato de Consultoria (doravante denominado "***Contrato***") é firmado e celebrado a partir de 4 de julho de 2022 (doravante denominada "***Data de Vigência***") entre Mozio Inc., uma sociedade anônima de Delaware com sede social localizada em 44 Tehama Street, San Francisco , CA 94105 (doravante denominada "**Sociedade**"), e

Hélisson Oliveira Magalhães Cerqueira, pessoa física com sede na Rua Venerável Valdomiro Teófilo dos Santos, 495, Rosa Elze, São Cristóvão, SE, Brasil *("**Consultor**")* (doravante isoladamente denominado *"**Parte**"* ou doravante conjuntamente denominados *"**Partes**")*.

A Sociedade deseja manter o Consultor como contratado independente para prestar serviços de consultoria para a Sociedade, e o Consultor está disposto a prestar tais serviços, nos termos descritos abaixo. Em contraprestação às promessas mútuas ora contidas, as Partes concordam com o seguinte:

1. **Serviços e Compensação**

O Consultor deverá prestar os serviços descritos no **Anexo A** (doravante denominados *"**Serviços**")* para a Sociedade (ou seu designado), e a Sociedade concorda em pagar ao Consultor a remuneração descrita no **Anexo A** pela execução dos Serviços por parte do Consultor.

2. **Aplicabilidade a Atividades Passadas**

O Consultor concorda que se, e na medida em que, ele tiver fornecido quaisquer serviços ou tiver envidado esforços em nome ou em benefício da Sociedade, ou relacionado aos negócios atuais ou futuros da Sociedade em antecipação ao envolvimento do Consultor com a Sociedade, isso seria considerado como um "Serviço", se executado durante a vigência deste Contrato (doravante denominado *"**Período de Consultoria Prévia**"*) e na medida em que, durante o Período de Consultoria Prévia: (i) o Consultor recebeu acesso a qualquer informação da (ou em nome da) Sociedade que teria sido uma "Informação Confidencial" (conforme definido abaixo) se o Consultor tiver acesso a tais informações durante a vigência deste Contrato; ou (ii) o Consultor tiver (a) concebido, criado, dado origem, inventado, desenvolvido ou reduzido para a prática qualquer item (incluindo quaisquer direitos de propriedade intelectual com relação ao referido) em nome ou em benefício da Sociedade, ou relacionado aos negócios atuais ou futuros da Sociedade em antecipação ao envolvimento do Consultor com a Sociedade, que teria sido uma "Invenção" (conforme definido abaixo) se concebida, criada, dada origem, inventada, desenvolvida ou reduzida à prática durante a vigência deste Contrato; ou (b) incorporado a qualquer item qualquer invenção, melhoria, desenvolvimento, conceito, descoberta ou outra informação de propriedade preexistente que teria sido uma "Invenção Prévia" (conforme definido abaixo) se incorporada a tal item durante a vigência deste Contrato; então, tais informações serão consideradas "Informações Confidenciais" e qualquer item será considerado uma "Invenção" ou "Invenção Prévia" e este Contrato será aplicado a tais atividades, informações ou itens como se fossem divulgados, concebidos, criados, dados origem, inventados, desenvolvidos ou reduzidos à prática durante a vigência deste Contrato. O Consultor reconhece ainda que foi totalmente compensado por todos os serviços prestados durante qualquer Período de Consultoria Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

3. **Confidencialidade**

A. ***Definição das Informações Confidenciais "Informações Confidenciais"*** significa qualquer informação não pública relacionada aos negócios e/ou produtos, pesquisa ou desenvolvimento reais ou antecipados da Sociedade, suas afiliadas ou subsidiárias, ou aos dados técnicos da Sociedade, suas afiliadas ou subsidiárias, dados comerciais, segredos ou *know-how*, incluindo, mas não limitado a, pesquisa, planos ou outras informações sobre os produtos ou serviços e mercados da Sociedade, de suas afiliadas ou subsidiárias, listas de clientes e clientes (incluindo, mas não limitado a, clientes da Sociedade para quem o Consultor ligou ou com quem o Consultor se familiarizou durante o termo deste Contrato), software, desenvolvimentos, invenções, processos, fórmulas, tecnologia, projetos, desenhos, engenharia, informações de configuração de hardware, marketing, finanças e outras informações comerciais divulgadas pela Sociedade, suas afiliadas ou subsidiárias, direta ou indiretamente, por escrito, oralmente ou por desenhos ou inspeção de instalações, peças, equipamentos ou outras propriedades da Sociedade, suas afiliadas ou subsidiárias. Não obstante o acima exposto, as Informações Confidenciais não incluirão nenhuma informação que o Consultor possa determinar que (i) era de conhecimento público ou foi disponibilizada ao público antes do momento da divulgação ao Consultor; (ii) torna-se publicamente conhecida ou disponibilizada após a divulgação ao Consultor sem que haja qualquer ação ou inação indevida do Consultor; ou (iii) esteja na posse legítima do Consultor, sem obrigações de confidencialidade, no momento da divulgação, conforme demonstrado pelos registros escritos contemporâneos do Consultor.

B. ***Não Uso e Não Divulgação***.Durante e após a vigência deste Contrato, o Consultor manterá a mais estrita confidencialidade e tomará todas as precauções razoáveis para impedir qualquer uso ou divulgação não autorizada de Informações Confidenciais, e o Consultor não (i) usará as Informações Confidenciais para qualquer finalidade que não venha a ocorrer conforme necessário para a execução dos Serviços em nome da Sociedade, ou (ii) irá divulgar as Informações Confidenciais a terceiros sem o consentimento prévio por escrito de um representante autorizado da Sociedade, exceto pelo fato de que o Consultor pode divulgar Informações Confidenciais na medida em que for obrigado por lei aplicável; *ficando estabelecido, no entanto, que,* antes de tal divulgação, o Consultor forneça notificação prévia por escrito à Sociedade e busque uma ordem de proteção ou proteção confidencial semelhante que possa estar disponível de acordo com a lei aplicável. O Consultor concorda que nenhuma propriedade das Informações Confidenciais é transmitida ao Consultor. Sem limitar-se ao acima exposto, o Consultor não deve usar ou divulgar qualquer propriedade da Sociedade, direitos de propriedade intelectual, segredos comerciais ou outro know-how proprietário da Sociedade para inventar, criar, dar origem, desenvolver, projetar ou permitir que outros inventem, criem, façam, desenvolvam ou criem projetos idênticos ou substancialmente semelhantes aos desenvolvidos ao amparo deste Contrato para terceiros. O Consultor concorda que as obrigações do Consultor de acordo com esta Cláusula 3.B continuarão após a rescisão deste Contrato.

C. ***Outras Informações Confidenciais do Cliente***.O Consultor concorda que não usará, divulgará ou induzirá indevidamente a Sociedade a usar quaisquer informações proprietárias ou segredos comerciais de qualquer antigo empregador ou concorrente do Consultor ou outra pessoa ou entidade com a qual o Consultor tenha a obrigação de manter sigilo. O Consultor também concorda que não trará para as instalações da Sociedade ou transferirá para os sistemas de tecnologia da Sociedade qualquer documento não publicado, informações proprietárias ou segredos comerciais pertencentes a terceiros, a menos que a

divulgação e o uso pela Sociedade tenham sido consentidos por escrito por tal terceiro.

D. ***Informações Confidenciais de Terceiros***.O Consultor reconhece que a Sociedade recebeu e receberá no futuro de terceiros suas informações confidenciais ou proprietárias, sujeitas ao dever da Sociedade de manter a confidencialidade de tais informações e de usá-las apenas para determinados propósitos limitados. O Consultor concorda que, em todos os momentos durante a vigência deste Contrato e posteriormente, ele tem perante Sociedade e a terceiros o dever de manter todas essas informações confidenciais ou proprietárias em sigilo absoluto e não usá-las ou divulgá-las a qualquer pessoa, sociedade, sociedade anônima ou outro terceiro, exceto conforme necessário na execução dos Serviços para a Sociedade, de acordo com o disposto ncontrato da Sociedade com tal terceiro.

4. **Propriedade**

A. ***Cessão de Invenções*** .O Consultor concorda que todos os direitos, títulos e interesses em e para qualquer material protegido por direitos autorais, notas, registros, desenhos, projetos, invenções, melhorias, desenvolvimentos,

descobertas e segredos comerciais concebidos, descobertos, originados, inventados, desenvolvidos ou reduzidos à prática pelo Consultor, exclusivamente ou em colaboração com outros, durante a vigência deste Contrato e decorrentes de ou em conexão com a execução dos Serviços previstos neste Contrato e quaisquer direitos autorais, patentes, segredos comerciais, direitos de máscara de trabalho ou outros direitos de propriedade intelectual relacionados ao precedente (doravante conjuntamente denominados "*Invenções*"), são de propriedade exclusiva da Sociedade. O Consultor também concorda em fazer prontamente a divulgação completa por escrito à Sociedade de quaisquer Invenções e entregar e ceder (ou fazer com que seja cedido) e, por meio deste instrumento, cede irrevogável e totalmente à Sociedade todos os direitos, títulos e interesses nas Invenções.

B. ***Materiais Pré-Existentes.***Sujeito ao disposto na Cláusula 4.A, o Consultor concorda que se, durante a execução dos Serviços, o Consultor vier a incorporar a qualquer Invenção ou utilizar na execução dos Serviços qualquer invenção, descoberta, trabalhos originais de autoria, desenvolvimentos, melhorias, segredos comerciais, conceitos ou outra informação proprietária ou direito de propriedade intelectual de propriedade do Consultor ou no qual o Consultor tenha interesse *("**Invenções Anteriores***"), (i) o Consultor fornecerá à Sociedade um aviso prévio por escrito e (ii) a Sociedade, por meio deste instrumento, recebe uma licença mundial não exclusiva, isenta de *royalties*, perpétua, irrevogável, transferível (com o direito de conceder e autorizar sublicenças) para fazer, mandar fazer, usar, importar, colocar à venda, vender, reproduzir, distribuir, modificar, adaptar, preparar trabalhos derivados, exibir, executar e de outra forma explorar tais Invenções Anteriores, sem restrição, incluindo, sem limitação, como parte ou em conexão com tal Invenção, e praticar qualquer método relacionado ao referido. O Consultor não incorporará qualquer invenção, melhoria, desenvolvimento, conceito, descoberta, trabalho de autoria ou outras informações proprietárias pertencentes a terceiros em qualquer Invenção sem a permissão prévia por escrito da Sociedade.

C. ***Direitos Morais***.Qualquer cessão à Sociedade das Invenções inclui todos os direitos de atribuição, paternidade, integridade, modificação, divulgação e retirada, e quaisquer outros direitos em todo o mundo que possam ser conhecidos ou referidos como “direitos morais”, “direitos do artista”, “*droit moral*” ou similares (doravante conjuntamente denominados *“**Direitos Morais**”*). Na medida em que os Direitos Morais não possam ser atribuídos de acordo com a lei aplicável, o Consultor renuncia e concorda em não aplicar todos e quaisquer Direitos Morais, incluindo, sem limitação, qualquer limitação na modificação

subsequente, na medida permitida pela lei aplicável.

D. ***Manutenção de Registros***.O Consultor concorda em manter registros escritos adequados, atuais, precisos e autênticos de todas as Invenções feitas pelo Consultor (unicamente ou em conjunto com outros) durante a vigência deste Contrato e por um período de 3 (três) anos a partir de então. Os registros serão feitos na forma de notas, esboços, desenhos, arquivos eletrônicos, relatórios ou qualquer outro formato que seja usual na indústria e/ou de outra forma especificado pela Sociedade. Tais registros são e permanecem sendo propriedade exclusiva da Sociedade em todos os momentos e, mediante solicitação da Sociedade, o Consultor deverá entregá-los (ou fazer com que sejam entregues).

E. ***Outras Garantias.***O Consultor concorda em auxiliar a Sociedade, ou seu representante, às custas da Sociedade, de todas as maneiras adequadas para garantir os direitos da Sociedade sobre Invenções em todo e qualquer país, incluindo a divulgação à Sociedade de todas as informações e dados pertinentes, a execução de todos os pedidos, especificações, juramentos, cessões e todos os outros instrumentos que a Sociedade considere necessários para solicitar, registrar, obter, manter, defender e fazer valer tais direitos, e para entregar, ceder e transmitir à Sociedade, seus sucessores, cessionários e nomeados o único e exclusivo direito, título e interesse sobre todas as Invenções e testemunhando em um processo ou outro procedimento relacionado a tais Invenções. O Consultor concorda ainda que as obrigações do Consultor de acordo com esta Cláusula 4.E continuarão após a rescisão deste Contrato.

F. ***Procurador***.O Consultor concorda que, se a Sociedade for incapaz devido à indisponibilidade, dissolução, incapacidade mental ou física do Consultor, ou por qualquer outro motivo, de obter a assinatura do Consultor com relação a quaisquer Invenções, incluindo, sem limitação, para fins de solicitação ou busca de qualquer pedido de patente dos Estados Unidos ou estrangeiras ou trabalho de máscara ou direitos autorais,

registros cobrindo as Invenções atribuídas à Sociedade na Cláusula 4.A, desta forma, o Consultor designa e nomeia irrevogavelmente a Sociedade e seus diretores e agentes devidamente autorizados como agentes e procuradores do Consultor, investindo-os de poderes para agir por e em nome do Consultor para executar e arquivar quaisquer papéis e juramentos e praticar todos os outros atos legalmente permitidos com relação a tais invenções para promover o processo e emissão de patentes, direitos autorais e registros de trabalho de máscara com a mesma força legal e efeito como se executado pelo Consultor. Esta procuração será considerada acompanhada de um interesse, e será irrevogável.

5. **Obrigações Conflitantes**

A. O Consultor declara e garante que não tem acordos, relacionamentos ou compromissos com qualquer outra pessoa ou entidade que entrem em conflito com as disposições deste Contrato, com as obrigações do Consultor para com a Sociedade ao amparo do disposto neste Contrato e/ou com a capacidade do Consultor de executar os Serviços. O Consultor não entrará em nenhum acordo conflitante durante a vigência deste Contrato.

B. O Consultor exigirá que todos os funcionários, contratados ou outros terceiros do Consultor que prestam Serviços ao amparo do presente Contrato assinem um Contrato de Informações Confidenciais e Cessão na forma do Anexo B e forneçam prontamente uma cópia de cada contrato assinado à Sociedade. A violação desta Cláusula 5 por parte do Consultor será considerada uma violação relevante de acordo com a Cláusula 8.B.

6. **Devolução de Materiais da Sociedade**

Após a rescisão deste Contrato, ou mediante solicitação anterior da Sociedade, o Consultor entregará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

imediatamente à Sociedade e não manterá em sua posse, recriará ou entregará a qualquer outra pessoa toda e qualquer propriedade da Sociedade, incluindo, mas não limitado a, Informações confidenciais, modalidades tangíveis das invenções, todos os dispositivos e equipamentos pertencentes à Sociedade, todas as informações armazenadas eletronicamente e senhas para acessar tais propriedades, os registros mantidos de acordo com a Cláusula 4.D e quaisquer reproduções de qualquer um dos itens anteriores que o Consultor possa ter em posse ou controle do Consultor.

7. **Relatórios**

O Consultor concorda que manterá periodicamente a Sociedade informada sobre o progresso do Consultor na execução dos Serviços previstos neste Contrato. O Consultor concorda ainda que irá, conforme solicitado pela Sociedade, preparar relatórios escritos com relação a tal progresso. A Sociedade e o Consultor concordam que o tempo razoável gasto na preparação de tais relatórios escritos será considerado tempo dedicado à execução dos Serviços.

8. **Vigência e Rescisão**

A. ***Prazo.*** A vigência deste Contrato começará na Data de Vigência deste Contrato e continuará até (i) a conclusão final dos Serviços ou (ii) a rescisão conforme previsto na Cláusula 8.B.

B. ***Rescisão.*** A Sociedade pode rescindir este Contrato sem aviso prévio por escrito de tal rescisão de acordo com a Cláusula 14.G deste Contrato. A Sociedade pode rescindir este Contrato imediatamente e sem aviso prévio se o Consultor se recusar ou não puder executar os Serviços ou violar qualquer disposição relevante deste Contrato.

C. ***Sobrevivência***. Após qualquer rescisão, todos os direitos e deveres da Sociedade e do Consultor entre si devem cessar, exceto:

(1) A Sociedade pagará, no prazo de 30 (trinta) dias após a data efetiva da rescisão, todos os valores devidos ao Consultor por Serviços concluídos e aceitos pela Sociedade antes da data de rescisão e despesas reembolsáveis relacionadas, se houver, apresentadas de acordo com as políticas da Sociedade e de acordo com as disposições da Cláusula 1 deste Contrato; e

(2) Cláusula 3 (Confidencialidade), Cláusula 4 (Propriedade), Cláusula 5.B (Obrigações Conflituosas), Cláusula 6 (Devolução de Materiais da Sociedade), Cláusula 8 (Prazo e Rescisão), Cláusula 9 (Contratante Independente; Benefícios), Cláusula 10 (Indenização), Cláusula 11 (Inexistência de Interferência), Cláusula 12 (Limitação de Responsabilidade), Cláusula 13 (Arbitragem e Reparação Equitativa) e Cláusula 14 (Disposições Diversas) sobreviverão à rescisão ou expiração deste Contrato de acordo com seus termos.

9. **Contratante Independente; Benefícios**

A. ***Contratado Independente.*** É intenção expressa da Sociedade e do Consultor que este último preste os Serviços como contratado independente da Sociedade. Nada neste Contrato deve, de forma alguma, ser interpretado como constituindo o Consultor como um agente, funcionário ou representante da Sociedade. Sem limitar-se à generalidade do precedente, o Consultor não está autorizado a vincular a Sociedade a qualquer responsabilidade ou obrigação ou a declarar que o Consultor tem tal autoridade. O Consultor concorda em fornecer (ou reembolsar a Sociedade por) todas as ferramentas e materiais necessários para cumprir este Contrato e arcará com todas as despesas associadas ao desempenho, exceto conforme expressamente previsto no **Anexo A.** O Consultor reconhece e concorda que ele é obrigado a relatar como receita toda a remuneração recebida por ele de acordo com este Contrato. O Consultor concorda e reconhece a obrigação de pagar todos os impostos autônomos e outros impostos sobre tal renda.

B. ***Benefícios.*** A Sociedade e o Consultor concordam que o Consultor não receberá benefícios patrocinados pela Sociedade, da Sociedade, onde os benefícios incluem, mas não estão limitados a, férias remuneradas, licença médica, seguro médico e participação 401k. Se o Consultor for reclassificado por uma agência ou tribunal estadual ou federal como funcionário da Sociedade, o Consultor se tornará um funcionário reclassificado e não receberá nenhum benefício da Sociedade, exceto aqueles exigidos por lei estadual ou federal, mesmo que pelos termos dos planos de benefício da Sociedade ou programas da Sociedade em vigor no momento de tal reclassificação, o Consultor seria de outra forma elegível para tais benefícios.

10. **Indenização**

O Consultor concorda em indenizar e isentar a Sociedade e suas afiliadas e seus diretores, executivos e funcionários de e contra todos os impostos, perdas, danos, responsabilidades, custos e despesas, incluindo honorários advocatícios e outras despesas legais, decorrentes direta ou indiretamente de ou em conexão com (i) qualquer ato negligente, imprudente ou intencionalmente ilícito do Consultor ou assistentes, funcionários, contratados ou agentes do Consultor, (ii) uma determinação por um tribunal ou agência de que o Consultor não é um contratado independente, (iii) qualquer violação pelo Consultor ou assistentes, funcionários, contratados ou agentes do Consultor de qualquer uma das avenças contidas neste Contrato e no Contrato de Cessão de Informações Confidenciais e Invenções correspondente, (iv) qualquer falha do Consultor em executar os Serviços de acordo com todas as leis, regras e regulamentos, ou (v) qualquer violação ou alegada violação dos direitos de terceiros resultantes no todo ou em parte da Sociedade o uso que você faz das Invenções ou outros produtos do Consultor ao amparo deste Contrato.

11. **Inexistência de Solicitação**

Na extensão máxima permitida pela lei aplicável, a partir da data deste Contrato até 12 (doze) meses após a rescisão deste Contrato por qualquer motivo (doravante denominado "***Período Restrito***"), o Consultor não irá, sem o consentimento prévio por escrito da Sociedade, direta ou indiretamente, solicitar que qualquer um dos funcionários da Sociedade deixe seu emprego, ou tentar solicitar funcionários da Sociedade, seja para Consultor ou para qualquer outra pessoa ou entidade. O Consultor concorda que nada nesta Cláusula 11 afetará as obrigações contínuas do Consultor nos termos deste Contrato durante e após este período de 12 (doze) meses, incluindo, sem limitação, as obrigações do Consultor nos termos da Cláusula 3.

12. **Limitação de Responsabilidade**

EM NENHUM CASO A SOCIEDADE SERÁ RESPONSÁVEL PERANTE O CONSULTOR OU QUALQUER OUTRA PARTE POR QUAISQUER DANOS INDIRETOS, INCIDENTAIS, ESPECIAIS OU CONSEQUENTES, OU DANOS POR LUCROS CESSANTES OU PERDA DE NEGÓCIOS, SEJA QUAL FOR A CAUSA E SOB QUALQUER TEORIA DE RESPONSABILIDADE, SEJA COM BASE EM CONTRATO, ATO ILÍCITO (INCLUINDO NEGLIGÊNCIA) OU OUTRA TEORIA DE RESPONSABILIDADE, INDEPENDENTEMENTE DE A sociedade TER SIDO AVISADA DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS E NÃO OBSTANTE A FALHA DO PROPÓSITO ESSENCIAL DE QUALQUER RECURSO LIMITADO. EM NENHUM CASO A RESPONSABILIDADE DA SOCIEDADE DECORRENTE DE OU EM RELAÇÃO A ESTE CONTRATO EXCEDERÁ OS VALORES PAGOS PELA SOCIEDADE AO CONSULTOR DE ACORDO COM ESTE CONTRATO PELOS SERVIÇOS, ENTREGAS OU INVENÇÃO QUE DEREM TAL RESPONSABILIDADE.

13. **Arbitragem e Reparação Equitativa**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

A. ***Arbitragem.***EM CONTRAPRESTAÇÃO AO RELACIONAMENTO DE CONSULTORIA DO CONSULTOR COM A SOCIEDADE, SUA PROMESSA DE ARBITRAR TODAS AS DISPUTAS RELACIONADAS AO RELACIONAMENTO DE CONSULTORIA DO CONSULTOR COM A SOCIEDADE E O RECEBIMENTO DO CONSULTOR DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS PAGOS AO CONSULTOR PELA SOCIEDADE, NO PRESENTE E NO FUTURO, O CONSULTOR CONCORDA QUE TODO E QUALQUER TODAS AS CONTROVÉRSIAS, REIVINDICAÇÕES OU DISPUTAS COM QUALQUER PESSOA (INCLUINDO A SOCIEDADE E QUALQUER FUNCIONÁRIO, EXECUTIVO, DIRETOR, ACIONISTA OU PLANO DE BENEFÍCIOS DA SOCIEDADE EM SUA CAPACIDADE COMO TAL OU NÃO), DECORRENTES DE, RELACIONADOS OU RESULTANTES DO RELACIONAMENTO DE CONSULTORIA DO CONSULTOR COM A SOCIEDADE OU A RESCISÃO DO RELACIONAMENTO DE CONSULTORIA DO CONSULTOR COM A SOCIEDADE, INCLUINDO QUALQUER VIOLAÇÃO DESTE CONTRATO, ESTARÁ SUJEITA A ARBITRAGEM OBRIGATÓRIA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DE ARBITRAGEM ESTABELECIDAS NAS SEÇÕES 1280 A 1294.2 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DA CALIFÓRNIA (DORAVANTE DENOMINADA "LEI") E DE ACORDO COM LEI DA CALIFÓRNIA. A LEI FEDERAL DE ARBITRAGEM CONTINUARÁ A SER APLICADA COM TOTAL VIGÊNCIA E EFEITO, NÃO OBSTANTE A APLICAÇÃO DAS REGRAS DE PROCESSO ESTABELECIDAS NA LEI. **DISPUTAS QUE O CONSULTOR CONCORDA EM ARBITRAR E, PORTANTO, CONCORDA EM RENUNCIAR A QUALQUER DIREITO A UM JULGAMENTO POR JÚRI, INCLUEM QUAISQUER REIVINDICAÇÕES ESTATUTÁRIAS AO AMPARO DA LEI LOCAL, ESTADUAL OU FEDERAL, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, REIVINDICAÇÕES AO AMPARO DO DISPOTO NO TÍTULO VII DA LEI DE DIREITOS CIVIS DE 1964, A LEI DOS AMERICANOS COM DEFICIÊNCIAS DE 1990, A LEI DE DISCRIMINAÇÃO POR IDADE NO EMPREGO DE 1967, A LEI DE PROTEÇÃO AOS BENEFÍCIOS DOS TRABALHADORES MAIS VELHOS, A LEI SARBANES-OXLEY, A LEI DE NOTIFICAÇÃO DE AJUSTE E RETREINAMENTO DO TRABALHADOR, A LEI DE EMPREGO JUSTO E HABITAÇÃO DA CALIFÓRNIA, A FAMÍLIA E LEI DE LICENÇA MÉDICA, A LEI DE DIREITOS DA FAMÍLIA DA CALIFÓRNIA, O CÓDIGO TRABALHISTA DA CALIFÓRNIA, RECLAMAÇÕES DE ASSÉDIO, DISCRIMINAÇÃO E RESCISÃO INJUSTA E QUAISQUER RECLAMAÇÕES ESTATUTÁRIAS OU DE DIREITO COMUM.** O CONSULTOR ENTENDE AINDA QUE ESTE ACORDO DE ARBITRAGEM TAMBÉM SE APLICA A QUAISQUER DISPUTAS QUE A SOCIEDADE POSSA TER COM O CONSULTOR.

B. ***Procedimento.***O CONSULTOR CONCORDA QUE QUALQUER ARBITRAGEM SERÁ ADMINISTRADA PELA JUDICIAL ARBITRATION & MEDIATION SERVICES, INC. *("**JAMS**")* DE ACORDO COM SUAS REGRAS E PROCEDIMENTOS DE ARBITRAGEM DE TRABALHO (DORAVANTE DENOMINADAS *"**REGRAS JAMS**"),* QUE ESTÃO DISPONÍVEIS EM http://www.jamsadr.com/regras-emprego-arbitragem/ E DOS RECURSOS HUMANOS. O CONSULTOR CONCORDA QUE O ÁRBITRO TERÁ O PODER DE DECIDIR QUAISQUER MOÇÕES APRESENTADAS POR QUALQUER PARTE DA ARBITRAGEM, INCLUINDO MOÇÕES PARA JULGAMENTO SUMÁRIO E/OU ADJUDICAÇÃO E MOÇÕES PARA REJEIÇÃO E OBJEÇÕES APLICANDO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DA CALIFÓRNIA. O CONSULTOR CONCORDA QUE O ÁRBITRO EMITIRÁ UMA DECISÃO

ESCRITA SOBRE O MÉRITO. O CONSULTOR TAMBÉM CONCORDA QUE O ÁRBITRO TERÁ O PODER DE CONCEDER QUAISQUER RECURSOS DISPONÍVEIS DE ACORDO COM A LEI APLICÁVEL, E QUE O ÁRBITRO CONCEDERÁ HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTOS À PARTE PREVALECENTE QUANDO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O CONSULTOR CONCORDA QUE O DECRETO OU SENTENÇA PRODUZIDO PELO ÁRBITRO PODE SER INSERIDO COMO JULGAMENTO FINAL E OBRIGATÓRIO EM QUALQUER TRIBUNAL COM JURISDIÇÃO. O CONSULTOR CONCORDA QUE O ÁRBITRO ADMINISTRARÁ E CONDUZIRÁ QUALQUER ARBITRAGEM DE ACORDO COM A LEI DA CALIFÓRNIA, INCLUINDO O CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DA CALIFÓRNIA E O CÓDIGO DE EVIDÊNCIAS DA CALIFÓRNIA, E QUE O ÁRBITRO APLICARÁ A LEI SUBSTANTIVA E PROCESSUAL DA CALIFÓRNIA A QUALQUER DISPUTA OU RECLAMAÇÃO, SEM REFERÊNCIA ÀS REGRAS DE CONFLITO DE LEIS. NA MEDIDA EM QUE AS REGRAS JAMS ENTREM EM CONFLITO COM A LEI DA CALIFÓRNIA, A LEI DA CALIFÓRNIA DEVERÁ TER PRECEDÊNCIA. O CONSULTOR CONCORDA AINDA QUE QUALQUER ARBITRAGEM PREVISTA NESTE CONTRATO SERÁ CONDUZIDA NO CONDADO DE SAN FRANCISCO, CALIFÓRNIA.

C. ***Remediação***.EXCETO CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI E POR ESTE CONTRATO, A ARBITRAGEM SERÁ O ÚNICO, EXCLUSIVO E ÚLTIMO RECURSO PARA QUALQUER DISPUTA ENTRE O CONSULTOR E A SOCIEDADE. ASSIM, EXCETO CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI E POR ESTE CONTRATO, NEM O CONSULTOR NEM A SOCIEDADE SERÃO PERMITIDOS A PROCESSAR AÇÃO JUDICIAL RELATIVAMENTE A REIVINDICAÇÕES QUE ESTÃO SUJEITAS A ARBITRAGEM.

D. ***Disponibilidade de Medida Cautelar*** .DE ACORDO COM A REGRA 1281.8 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DA CALIFÓRNIA, AS PARTES CONCORDAM QUE QUALQUER PARTE TAMBÉM PODE PETICIONAR AO TRIBUNAL UMA MEDIDA INJUNTIVA QUANDO QUALQUER PARTE VIER A ALEGAR OU REIVINDICAR VIOLAÇÃO DE QUALQUER ACORDO RELATIVO A PROPRIEDADE INTELECTUAL, INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS OU INEXISTÊNCIA DE INTERFERÊNCIA. NO CASO DE QUALQUER UMA DAS PARTES BUSCAR MEDIDA INJUNTIVA, A PARTE PREVALECENTE TERÁ O DIREITO DE RECUPERAR CUSTOS RAZOÁVEIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

E. ***Liberação Administrativa***.O CONSULTOR ENTENDE QUE, EXCETO CONFORME PERMITIDO POR LEI, ESTE ACORDO NÃO A PROÍBE DE ACESSAR CERTAS REIVINDICAÇÕES ADMINISTRATIVAS COM ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS LOCAIS, ESTADUAIS OU FEDERAIS OU AGÊNCIAS GOVERNAMENTAIS, COMO O DEPARTAMENTO DE EMPREGO JUSTO E HABITAÇÃO, A COMISSÃO DE OPORTUNIDADES IGUALDADE DE EMPREGO, O CONSELHO DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS NACIONAIS OU CONSELHO DE COMPENSAÇÃO DOS TRABALHADORES. ESTE CONTRATO, NO ENTANTO, PROÍBE O CONSULTOR

DE TRAZER QUALQUER ALEGADA REIVINDICAÇÃO DE SALÁRIO COM A APLICAÇÃO DE NORMAS DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO. DA MESMA FORMA, ESTE CONTRATO IMPEDE O CONSULTOR DE PROCESSAR AÇÃO JUDICIAL RELATIVA A QUALQUER REIVINDICAÇÃO ADMINISTRATIVA, EXCETO CONFORME PERMITIDO POR LEI.

F. ***Natureza Voluntária do Contrato***. O CONSULTOR RECONHECE E CONCORDA QUE ELE ESTÁ ASSINANDO ESTE CONTRATO VOLUNTARIAMENTE E SEM QUALQUER COAÇÃO OU INFLUÊNCIA INDEVIDA DA SOCIEDADE OU DE QUALQUER OUTRA PESSOA. O CONSULTOR RECONHECE E CONCORDA AINDA QUE LEU ATENTAMENTE ESTE CONTRATO E QUE FEZ QUAISQUER PERGUNTAS NECESSÁRIAS PARA QUE ENTENDA OS TERMOS, CONSEQUÊNCIAS E EFEITO VINCULANTE DESTE CONTRATO E O COMPREENDA TOTALMENTE, INCLUINDO QUE *O CONSULTOR ESTÁ RENUNCIANDO A SEU DIREITO DE UM JULGAMENTO POR TRIBUNAL DO JÚRI* E, FINALMENTE, O CONSULTOR CONCORDA QUE ELE/ELA RECEBEU A OPORTUNIDADE DE PROCURAR O CONSELHO DE UM ADVOGADO DE ESCOLHA DO CONSULTOR ANTES DE ASSINAR ESTE CONTRATO.

14. **Diversos**

A. ***Lei Aplicável; Consentimento para Jurisdição Pessoal*** .Este Contrato será regido pelas leis do Estado da Califórnia, independentemente dos conflitos de disposições legais de qualquer jurisdição. Na medida em que qualquer ação judicial seja permitida sob este Contrato, as Partes concordam expressamente com a jurisdição pessoal e exclusiva e foro dos tribunais estaduais e federais localizados na Califórnia.

B. ***Possibilidade de Cessão***.Este Contrato vinculará os herdeiros, executores, cessionários, administradores e outros representantes legais do Consultor e será em benefício da Sociedade, seus sucessores e cessionários. Não há terceiros beneficiários previstos para este Contrato, exceto conforme expressamente declarado. Salvo disposição em contrário neste Contrato, o Consultor não pode vender, ceder ou substabelecer quaisquer direitos ou obrigações previstos neste Contrato. Não obstante qualquer disposição em contrário ora constante, a Sociedade pode atribuir este Contrato e seus direitos e obrigações previstos neste Contrato a qualquer sucessor de todos ou substancialmente todos os ativos relevantes da Sociedade, seja por fusão, consolidação, reorganização, reincorporação, venda de ativos ou ações, alteração de controle ou de outra forma.

C. ***Contrato Integral.***Este Acordo constitui a totalidade do acordo e entendimento entre as Partes com relação ao assunto ora tratado e substitui todos os acordos, discussões ou representações escritas e verbais anteriores entre as Partes. O Consultor declara e garante que não está confiando em nenhuma declaração ou garantia não contida neste Contrato. Na medida em que quaisquer termos estabelecidos em qualquer anexo ou apêndice entrem em conflito com os termos estabelecidos neste Contrato, os termos deste Contrato prevalecerão, a menos que expressamente acordado pelas Partes em tal anexo ou apêndice.

D. ***Títulos***. Os títulos são usados neste Contrato apenas para referência e não devem ser considerados na interpretação deste Contrato.

E. ***Independência das Disposições Contratuais.***Se um tribunal ou outro órgão de jurisdição competente considerar, ou as Partes acreditarem mutuamente, que qualquer disposição deste Contrato, ou parte dele, seja inválida ou inexequível, tal disposição será aplicada na extensão máxima permitida para efetivar a intenção de as Partes, e o restante deste Contrato continuará em pleno vigor e efeito.

F. ***Modificação, Renúncia.***Nenhuma modificação ou aditamento a este Contrato, nem qualquer renúncia de quaisquer direitos previstos neste Contrato, será válida a menos que por escrito e assinada pelas Partes.

A renúncia pela Sociedade de uma violação de qualquer disposição deste Contrato não funcionará como uma renúncia de qualquer outra violação ou violação subsequente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

G. ***Notificações.*** Qualquer notificação ou outra comunicação exigida ou permitida por este Contrato a uma Parte deverá ser feita por escrito e será considerada entregue (i) se entregue pessoalmente ou por mensageiro comercial ou serviço de correio, (ii) quando enviada por fax confirmado, ou (iii) se enviada por correio registrado ou certificado nos EUA (recibo de recebimento solicitado), para a Parte no endereço da Parte escrito abaixo ou em outro endereço que a Parte possa ter especificado anteriormente por meio de notificação semelhante. Se por correio, a entrega será considerada efetiva três dias úteis após o envio de acordo com esta Cláusula 14.G.

(1) Se para a Sociedade:
44 Tehama Street
San Francisco, CA 94105
A/C: Presidente

(2) Se for para o Consultor, para o endereço de notificação na página de assinatura deste Contrato ou, se tal endereço não for fornecido, para o último endereço do Consultor fornecido pelo Consultor à Sociedade.

H. ***Honorários Advocatícios***. Em qualquer ação judicial de direito ou patrimônio movida por uma das Partes deste Contrato para fazer cumprir ou interpretar as disposições deste Contrato, a Parte vencedora terá direito a honorários advocatícios razoáveis, além de qualquer outra reparação a que essa Parte pode ter direito.

I. ***Assinaturas***. Este Contrato pode ser assinado em duas vias, cada uma das quais será considerada um original, com a mesma força e eficácia como se fosse assinada em um único documento.

(Página de assinaturas a seguir)

EM TESTEMUNHO DO QUÊ, as Partes assinaram este Contrato de Consultoria na data escrita acima.

CONSULTOR
Assinado: [assinatura ilegível].
Nome: Hélisson Oliveira Magalhães Cerqueira
Cargo: Desenvolvidor de Backend Python
Endereço para Notificação:
Rua Venerável Valdomiro Teofilo dos Santos, 495, Rosa Elze, São Cristóvão, SE, Brasil
Rua 69 conj. Eduardo Gomes, 50, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, São Cristóvão, SE, Brasil.

MOZIO INC.
Assinado: [assinatura ilegível].
Nome: Emre Mangir.
Cargo: Diretor Operacional.

-.-

ANEXO A
SERVIÇOS E COMPENSAÇÃO

1. ***Contato:*** Contato principal da sociedade do consultor:
Nome: Emre Mangir
Cargo: Diretor Operacional
E-mail: e.mangir@mozio.com
Telefone: +1 650 416 1615

2. ***Serviços.*** Os Serviços incluirão, mas não se limitarão ao seguinte:

O Consultor executará os Serviços para a Sociedade em uma base de projeto por projeto, e cada projeto será mutuamente acordado entre o Consultor e a Sociedade e anexado a este Anexo A, conforme numerado sucessivamente (por exemplo, Anexo A-1 , Anexo A-2 etc.) (cada um doravante denominado "Projeto"). Cada Projeto deverá conter, no mínimo, uma descrição detalhada dos Serviços a serem executados e quaisquer produtos a serem fornecidos e, juntamente com este Contrato (mas separado e isoladamente de qualquer outro Projeto), constituirá coletivamente o contrato integral para tal Projeto.

3. ***Compensação***.

A. A Sociedade pagará ao Consultor US$ 4.000 mensais.

B. A Sociedade reembolsará o Consultor, de acordo com a política da Sociedade, por todas as despesas razoáveis incorridas pelo Consultor na execução dos Serviços de acordo com este Contrato, se o Consultor receber consentimento por escrito de um agente autorizado da Sociedade antes de incorrer em tais despesas e enviar recibos para tais despesas para a Sociedade de acordo com a política da Sociedade.

Sujeita à aprovação do Conselho de Administração da Sociedade, a Sociedade concederá ao Consultor uma opção de compra de ações não qualificadas para comprar 0 ações ordinárias da Sociedade (doravante denominadas "Ações") a um preço por ação igual ao valor justo de mercado por ação das Ações Ordinárias na data da outorga, conforme determinação do Conselho de Administração da Sociedade. Sua data de início de aquisição (doravante denominada “Data de Início de Aquisição”) será Não Aplicável. A quantia de 10% (dez por cento) das ações sujeitas à opção serão adquiridas no aniversário de um (1) ano da Data de Início do Exercício, 20% (vinte por cento) das ações sujeitas à opção serão adquiridas no aniversário de 2 (dois) anos da Data de Início do Exercício, 30% (trinta por cento) das ações sujeitas à opção serão adquiridas no aniversário de 3 (três) anos da Data de Início do Exercício e 40% (quarenta por cento) das ações sujeitas à opção deverá ser adquirido no aniversário de quatro (4) anos da Data de Início de Aquisição, cada um desses direitos está sujeito à sua continuidade no emprego com a Sociedade até cada data. As Ações estarão sujeitas aos termos e condições do Plano de Incentivo de Capital da Sociedade e um contrato de opção de compra de ações entre a Consultora e a Sociedade, incluindo requisitos de aquisição. Nenhum direito a qualquer ação é ganho ou acumulado até o momento em que a aquisição ocorre, nem a concessão confere qualquer direito de continuar a aquisição ou emprego.

C. O Consultor deverá enviar à Sociedade uma fatura por escrito dos Serviços e despesas, e tal declaração estará sujeita à aprovação da pessoa de contato listada acima ou outro agente designado da Sociedade. [A Sociedade efetuará o pagamento das faturas devidamente enviadas e aprovadas dentro de 30 dias após o envio da fatura. A fim de ajudar a evitar consequências fiscais adversas para o Consultor nos termos da Cláusula 409A (conforme definido abaixo), em nenhum caso qualquer pagamento nos termos da Cláusula 3.A. deste Anexo seja feito até (1) 15 de março do ano civil seguinte ao ano civil em que tal pagamento foi recebido, ou (2) o 15º dia do 3º (terceiro) mês seguinte ao final de exercício social da Companhia em que tal pagamento foi auferido.

Todos os pagamentos e benefícios previstos neste Contrato destinam-se a ser isentos ou de outra forma cumprir os requisitos da Cláusula 409A do Código Tributário Federal de 1986, conforme alterado, e os regulamentos e orientações (doravante conjuntamente denominados “Cláusula 409A”) de modo que nenhum dos pagamentos de indenização e benefícios a serem fornecidos de acordo com este documento estará sujeito ao imposto adicional imposto pela Cláusula 409A, e quaisquer ambiguidades ou termos ambíguos neste documento serão interpretados como isentos ou conformes. Cada pagamento e benefício pagável sob este Contrato destina-se a constituir um pagamento separado para fins da Seção 1.409A-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

2(b)(2) dos Regulamentos do Tesouro.
Este Anexo A é aceito e acordado a partir de 14/11/2022.

CONSULTOR
Assinado: [assinatura ilegível].
Nome: Hélisson Oliveira Magalhães Cerqueira
Cargo: Desenvolvidor de Backend Python

MOZIO INC.
Assinado: [assinatura ilegível].
Nome: Emre Mangir.
Cargo: Diretor Operacional.

-.-.-.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL
ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL - *CERTIFIED PUBLIC TRANSLATOR*
Idioma/Language: Inglês - Português/*English - Portuguese*
Matrícula Jucepe nº 406 • CPF 756.770.758-68
Rua Princesa Isabel nº 206 - Aloisio Pinto - Garanhuns (PE) CEP : 55.292-21 0
Telefone/Phone/Whatsapp +55 11 9 8784 1006 – (87) 92000-9314 - e-mail: dari.zhbanova@gmail.com (skype: antonio.dari)

NADA MAIS constava do referido original, que devolvo ao interessado com esta tradução fiel que conferi, achei conforme e assino, na data abaixo. DOU FÉ. Em 26 de Dezembro de 2022.
Emolumentos de acordo com a lei.

ANTONIO DARI ANTUNES ZHBANOVA
TRADUTOR PUBLICO E INTERPRETE COMERCIAL
BRASIL
JUCEPE Nº 406

Este documento foi assinado digitalmente por Antonio Dari Antunes Zhbanova.
Para verificar as assinaturas vá ao site
https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 9D79-D0A2-43F6-F0CB.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL